



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SECRETARIA EXECUTIVA CONDEL/SUDECO
ATA DE REUNIÃO / CONDEL

**Ata da 14ª Reunião
do Conselho
Deliberativo do
Desenvolvimento do
Centro-Oeste
(CONDEL/SUDECO),
realizada em 07 de
dezembro de 2020,
por meio de
Videoconferência
utilizando a
plataforma
Microsoft Teams.**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2020, com início às quinze horas, por meio de Videoconferência, sob a presidência do Sr. **Rogério Simonetti Marinho**, Ministro de Estado de Desenvolvimento Regional (MDR), foi realizada a 14ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), secretariada pelo Sr. **Nelson Vieira Fraga Filho**, Superintendente da Sudeco. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. **Ronaldo Ramos Caiado**, Governador do Estado de Goiás (GO); Sr. **Reinaldo Azambuja**, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul (MS); Sr. **Mauro Mendes Ferreira**, Governador do Estado de Mato Grosso (MT); Sr. **Marcus Vinicius Britto de Albuquerque Dias**, Vice-governador do Distrito Federal (GDF); Sr. **Daniel Diniz Nepomuceno**, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo (MTUR); Sr. **Wilson Vaz de Araújo**, Diretor do Departamento de Financiamento e Informação/SPA, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Sr. **Leonidas de Araújo Medeiros Junior**, Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicação (MCTIC); Sr. **Ênio Mathias Ferreira**, Diretor de Governo do Banco do Brasil (BB); Sr. **Daniel da Silva Amado Felício**, Vice-Presidente, **Daniela Teixeira Dias**, Economista Chefe do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento da **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FECOMERCIO/MS)**. Estavam presentes, sem direito a voto, o Sr. **Sinval Alves da Mata Júnior**, Assessor Empresarial; Sra. **Adriana Teixeira Ferreira dos Santos**, Assessora; Sr. **Adroaldo dal Pozzo**, Gerente de Soluções; Sr. **Silvio Cesar Cordioli**, Gerente Executivo; Sra. **Christiana de Oliveira Ramos**, Gerente de Soluções, Sr. **Emmanuel Schmidt Rondon**, Sra. **Claudia Coutinho Marder**, Gerente de Soluções, todos do Banco do Brasil S.A. (BB); Sr. **Jaime Elias Verruck**, Secretário de Estado da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS); Sr. **César Augusto Sotkeviciene Moura**, Secretário de Estado da Retomada-SER/GO; Sr. **Walter Valverde Júnior**, Secretário Adjunto de Investimentos, Inovação e Sustentabilidade (SEDEC/MT); Sr. **Luiz Fernando Fauth**, Assessor SEXEC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC); Sr. **Bruno Pessanha Negrís**, Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária do Ministério da Economia (ME); Sr. **Noé Lopes da Silva**, Subchefe de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais do Governo do Distrito Federal (GDF); Sr. **Higino Vieira**, Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Turismo (MTUR); Sra. **Ana Borges de Assis**, Coordenadora-Geral de Gestão dos Fundos Constitucionais de Financiamento, Sr. **Kleber da S. Bandeira**, Assessor Técnico do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); Sra. **Luciana de Sousa Barros**, Coordenadora-Geral de Fundos e Promoção de Investimentos; Sra. **Franciane Soares do Nascimento**, Chefe de Gabinete, Sra. **Maria Angélica Aben-Athar**, Ouvidora do FCO; Sr. **Renato dos Santos Lima**, Diretor da Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos, Sr. **Roberto Postiglione de Assis Ferreira**

Junior, Diretor da Diretoria de Administração, Sr. **João Balestra do Carmo Filho**, Diretor da Diretoria de Planejamento e Avaliação, Sr. **Jader Paulo Gonçalves Verdade Junior**, Coordenador do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), todos da Sudeco. Não estavam presentes os Conselheiros Representantes do Ministério da Economia (ME), Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM) e da Federação dos Empregados no Comércio de Mato Grosso (FECMT). O Presidente da Sessão cumprimentou a todos, agradeceu pela presença, e declarou aberta a 14ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco. Convidou então os Conselheiros a se apresentarem, o que caracterizou o reconhecimento de presença na referida reunião. Em seguida, o Presidente da sessão comunicou o recebimento de requerimento do representante da Sudeco, Sr. Nelson Vieira Fraga Filho, no sentido de ser dispensada, nos termos do parágrafo único do art. 26 do Regimento Interno, a leitura da ata da 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02.12.2019, em Brasília (DF). O Presidente da Sessão colocou em votação, sendo aprovado e, em seguida, colocou em votação a ata da 13ª RO, também aprovada. Posteriormente foi aberto espaço para pronunciamento dos Conselheiros. Com a palavra, o Governador **Reinaldo Azambuja** (MS) cumprimentou os presentes, e destacou a importância do FCO como fundo de fomento responsável por alavancar o desenvolvimento da Região Centro-Oeste, lembrou sobre as queimadas ocorridas em seu Estado neste ano, e que a Planície Pantaneira merecia destaque. O Governador **Mauro Mendes** (MT) destacou sobre o difícil momento pelo qual o país atravessa, e o valor dos recursos dos Fundos Constitucionais e de Desenvolvimento para transformação da região Centro-Oeste. Com a palavra o Vice-Governador **Marcus Brito** (DF) registrou a importância da realização de um estudo profundo sobre a distribuição de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) na região Centro-Oeste. O Governador **Ronaldo Caiado** (GO) cumprimentou os presentes e entre suas principais solicitações, destacou a necessidade de uma renegociação dos valores das taxas de administração cobradas pelo Banco do Brasil na condução do FCO, que em seu entendimento, são muito altas. Requisitou o estudo de uma alternativa para que os Estados possam usufruir de um percentual do FCO para utilização em infraestrutura, como construção de estradas e pontes. Registrou a dificuldade do Estado de Goiás em obter empréstimos, assim como renegociação de dívidas. Em seguida, o Presidente da Sessão declarou que estavam formatando uma medida provisória para tratamento da renegociação de dívidas dos Fundos Constitucionais, e que aguardavam apenas o pronunciamento do Ministério da Economia, para realizarem reuniões com os Estados para tratamento do assunto. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Sessão que iniciou a leitura da ordem do dia e sugeriu que as proposições *ad referendum*, fossem votadas em bloco. Todos os Conselheiros aceitaram. **II – ORDEM DO DIA: 1. PROPOSIÇÃO N.º 01/2020 –**

Ad Referendum de 18.08.2020 - FCO – DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA 2021 - Em cumprimento estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 01/2020, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 99**, de 18.08.2020, dada a urgência e relevância da matéria. Esta proposta foi formulada pela Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco, conforme Parecer Condel/Sudeco n. 01/2020, de 14.08.2020, com o objetivo de aprovar as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2021. **2. PROPOSIÇÃO N.º 02/2020 –**

Ad Referendum de 18.08.2020 - FDCO – DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA 2021 - Em cumprimento estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 02/2020, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 100**, de 18.08.2020, dada a urgência e relevância da matéria. Esta proposta foi formulada pela Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco, conforme Parecer Condel/Sudeco n. 02/2020, de 14.8.2020, no sentido de estabelecer as Diretrizes, Prioridades e Programas de Financiamento para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), no exercício de 2021. **3. PROPOSIÇÃO N.º 03/2020 – Ad Referendum de 18.08.2020 - PROGRAMAÇÃO FCO 2020 - LINHA EMERGENCIAL - COVID-19** - **Apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 03/2020, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 98**, de 20.04.2020, dada a urgência e relevância da matéria. Esta resolução tratou da proposta de alteração da Programação de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2020, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com o objetivo de regulamentar a linha de crédito especial de que trata o art. 8º-A da Lei n. 10.177, de 12.01.2001, instituída pela Resolução Bacen n. 4.798, de 06.04.2020, bem como adequar às Resoluções Bacen n. 4.801 e 4.802, de 09.04.2020, e Portaria MDR n. 926, de 7/4/2020, conforme análise e recomendações constantes no Parecer Conjunto n. 01/2020/SPFI-MDR/SUDECO, de 15/4/2020. O Secretário da Sessão esclareceu que, entre os motivos que levaram essas resoluções a serem aprovadas *ad referendum*, foi o prazo de publicação estabelecido em legislação de até 15/08/2020, para as diretrizes e prioridades do FCO e FDCO. A respeito da resolução referente à linha Covid-19, a medida necessitava de urgência para que seus efeitos comesçassem a surtir o quanto antes, em razão da pandemia. Sendo assim, as três proposições foram colocadas em votação e aprovadas em bloco pelo Conselho Deliberativo. Em seguida, o Secretário da Sessão continuou a leitura da ordem do dia: **PROPOSIÇÃO N.º 04/2020 - FCO – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E OS RESULTADOS OBTIDOS, NO EXERCÍCIO DE 2019** - Em cumprimento ao que dispõem os arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e art. 10, caput e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, e no art. 8º, inciso XII, alíneas “c” e “d”, do Regimento

Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Conjunto n. 02/2020, de 12.05.2020, a Proposição n.º 04/2020, contendo o Relatório Circunstanciado formulado pelo Banco do Brasil S.A. referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO, no exercício de 2019, acompanhado do Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFI-MDR N.º 02/2020, de 12.05.2020, contendo a avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO. A proposição foi posta em votação e aprovada. O Secretário da Sessão fez a leitura da proposição seguinte: **PROPOSIÇÃO N.º 05/2020 - FCO – INDICADORES E METAS DE GESTÃO – ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONDEL SUDECO N.º 94 - Apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 05/2020, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO nº 07/2020, de 02.12.2020, a proposta de alteração da Resolução Condel/Sudeco n.º 94/2014, de 05.12.2019, formulada pelo Banco do Brasil, no sentido de compatibilizar a Tabela de Indicadores e Metas de Gestão de Desempenho contidos na Resolução Condel/Sudeco n.º 94 aos atuais valores e percentuais distribuídos na Programação do FCO, bem como corrigir a defasagem decorrente da desvalorização da moeda no período transcorrido desde janeiro de 2016 e do Índice de Desconcentração de Crédito. Após alguns esclarecimentos, a proposição foi colocada em votação e aprovada. O Secretário da Sessão deu prosseguimento na leitura da próxima proposição: **PROPOSIÇÃO N.º 06/2020 - REGIMENTO INTERNO – ALTERAÇÃO - Apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 06/2020, proposta pela Secretaria-Executiva, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO nº 08/2020, de 09.11.2020, no sentido de alterar o regimento interno do Condel/Sudeco, de forma a adequá-lo às alterações da organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, além de possibilitar a realização das reuniões por meio de videoconferência em situações excepcionais. O Presidente da Sessão externou que a proposta tratava basicamente de algumas adequações dentro do Regimento Interno do Condel/Sudeco. A proposição foi então votada e aprovada. Seguiu-se a leitura da ordem do dia: **PROPOSIÇÃO N.º 07/2020 - FCO – PROGRAMAÇÃO FCO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - Apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 07/2020, nos termos Parecer Conjunto nº 03/2020/SPFI-MDR/SUDECO, de 02.12.2020, a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2021, formulada pelo Banco do Brasil, com base nas diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério de Desenvolvimento Regional por meio da Portaria MDR n.º 2.175, de 13.08.2020 (Publicada no DOU de 14.08.2020); nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/Sudeco por meio da Resolução nº 99, de 18 de agosto de 2020 (Publicada no DOU de 21.08.2020); na Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; e no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PRDCO, aprovado pela Resolução Condel/Sudeco n.º 86, de 20.05.2019 (Publicado no DOU de 19.06.2019). Após leitura, o Secretário da Sessão propôs que o Banco do Brasil pudesse realizar uma síntese sobre a proposição. Então, o Sr. **Ênio Mathias** (BB) explicou que a proposta trazia algumas adaptações referentes ao momento vivido, e fez uma síntese das alterações, destacando: a inclusão do rol de prioridades setoriais em função de atividades comprovadamente afetadas pela Pandemia de Covid-19; a limitação para construção e reforma de unidade de casa sede em propriedade rural; apresentação de carta consulta para todas as contratações que envolvam a Linha de Ciência, Tecnologia e Inovação (pleito dos Estados); ratificações na Linha do FCO Verde; alteração do Modelo da Carta Consulta em função da Lei n.º 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados; definição do percentual de recursos do FCO para a Planície Pantaneira, afetada pelas queimadas e estiagem; aumento Limites de Financiamentos para atender empréstimos a empreendimentos localizados na Planície Pantaneira; entre outras alterações. Em seguida, o Governador **Mauro Mendes** (MT) pediu esclarecimentos sobre as fontes e saídas de recursos do FCO para o ano de 2021, principalmente em relação aos percentuais do del credere. Externou sua indignação registrando que o Banco do Brasil acabava atingindo um elevado percentual de 20% do del credere. Então o Sr. **Ênio Mathias** (BB) explicou que essa quantia levava em consideração todos os riscos assumidos pelo BB em cada operação. Destacou que os números estavam muito destoantes este ano em função dos retornos, pois houve queda na arrecadação. Esclareceu também que de acordo com a legislação, a rentabilidade do Banco se limitava a 6%. O Presidente da Sessão destacou que atualmente, encontravam-se em estudo algumas alterações para a cláusula del credere, assim como várias outras propostas de modificações necessárias, inclusive de parcerias com a iniciativa privada. Porém, tais alternativas aguardavam votações dentro da Câmara e Senado Federal. Em seguida, propôs que uma discussão mais completa entre os Governadores e os administradores do FCO poderia ser agendada em breve. O Governador **Mauro Mendes** (MT) insistiu que era absurda a taxa de 20% cobrada pelo Banco do Brasil para administração dos recursos do FCO. O Presidente da Sessão afirmou que esta distorção poderia ser revolvida, porém não até dezembro de 2020. O Governador **Reinaldo Azambuja** (MS) concordou com as palavras do Governador de Mato Grosso e de Goiás logo no início da reunião. Externou seu desejo em discutir com os administradores do Fundo sobre alternativas que tragam mais recursos para investimento e menos para pagamento de del credere, destacando que os recursos do Fundo foram insuficientes em 2020. Anuiu com a proposta de discussão conjunta com o objetivo de alteração da legislação. Com a palavra novamente, o Governador **Mauro Mendes** (MT) declarou que havia previsão em legislação estabelecendo o valor de 3% ao ano para pagamento de del credere e solicitou explicações sobre os 6% utilizado pelo Banco do Brasil. Então o Secretário da Sessão explicou que existem três Fundos Constitucionais e uma única legislação, porém, o Banco do Nordeste, e o Banco da Amazônia responsáveis respectivamente pelo

FNE e FNO, trabalham com percentual de 3% do del credere, porque o risco é compartilhado, 50% para a instituição financeira e 50% para o fundo. Já o Banco do Brasil trabalha com 6%, pois assume sozinho os riscos dos recursos por ele administrados. O Governado **Ronaldo Caiado** (GO) destacou que no Estado de Goiás não havia inadimplência referente ao FCO, e que os altos juros cobrados pelo BB impediam que seu Estado alcançasse mais recursos referente ao Fundo. Sugeriu a possibilidade do BB propor um percentual de administração mais baixo. Recomendou que o MDR envolvesse mais bancos nesse contexto, inclusive privados, abrindo alternativas para financiamentos estaduais. O Governador **Mauro Mendes** (MT) registrou sua intenção em aprovar a proposição, desde que interligada a uma reunião entre os administradores do FCO e os Estados para discussão da taxa de 6%. O Presidente da Sessão afirmou que uma reunião extraordinária poderia ser agendada para tratamento do assunto. Assim, a proposta foi votada e aprovada. **PROPOSIÇÃO N.º 08/2020 - FDCO - ALTERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÍNIMA COM RECURSOS DO FDCO E SUAS EXCEPCIONALIDADES** - Apresento à consideração Conselho Deliberativo a Proposição n.º 08/2020, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 06/2020, de 09.11.2020 e do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 12/2020, de 02.12.2020, proposta de alteração da Resolução n.º 24/2014, de 25 de março de 2014, no sentido de fixar a assistência mínima com recurso do FDCO em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por cliente, grupo empresarial ou agropecuário, respeitando os limites de participação dos recursos do Fundo estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional; e de alteração da Resolução CONDEL/SUDECO n.º 51, de 06 de julho de 2016, no sentido de fixar a assistência mínima global, nos casos de excepcionalidades, com recursos do FDCO em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para empreendimentos situados em municípios classificados pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como **Média Renda, independente do seu Dinamismo** e para investimentos em serviços hospitalares e ambulatoriais, independentemente da classificação da Tipologia do município definido pela PNDR, respeitados os limites de participação dos recursos do Fundo estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. Após alguns esclarecimentos a respeito da proposta pelo Secretário da Sessão, como não houve quem quisesse discuti-la, a proposição foi colocada em votação e aprovada. **PROPOSIÇÃO N.º 09/2020 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONDEL/SUDECO EM 2021 – REUNIÕES ORDINÁRIAS** - Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 09/2020, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 13, de 01.12.2020, e em cumprimento ao estabelecido no art. 18, § 3º, do Regimento Interno, proposta da Secretaria-Executiva no sentido de estabelecer o calendário para a realização das reuniões ordinárias do Conselho no exercício de 2021. Após leitura da proposta, o Presidente da Sessão destacou que se tratava apenas do estabelecimento do calendário para realização das reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2021. Em seguida, a proposição foi votada e aprovada pelo Colegiado. Logo então, passou-se à discussão do próximo item: **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL: 1 - Ofícios da Diretoria de Governo, por meio dos quais o BB informa à Secretaria-Executiva do Condel sobre as operações contratadas com recursos do FCO nos meses de dezembro de 2019 à outubro de 2020, de valor superior a R\$ 10 milhões: 2020/000475, de 23.01.2020; 2020/001174, de 03.03.2020; 2020/002476, de 27.05.2020; 2020/002839, de 22.06.2020; 2020/003141, de 09.07.2020; 2020/003932, de 21.08.2020; 2020/004405, de 22.09.2020; e 2020/005370, de 16.11.2020. 2 - Apresentação do Banco do Brasil sobre o desempenho do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO no exercício de 2020.** O Presidente da Sessão solicitou dispensa da leitura dos assuntos de ordem geral e da apresentação do Banco do Brasil sobre o desempenho do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO no exercício de 2020. Frisou que entraria em contato com os governos estaduais para agendamento de reunião, com o objetivo de discutir a taxa del credere, destacando também a necessidade de manifestação jurídica acerca do assunto. Em seguida, abriu a palavra para quem desejasse se manifestar. Após alguns pronunciamentos finais e não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente da Sessão deu por encerrada a 14ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco. Eu, Nelson Vieira Fraga Filho, lavrei a presente ATA, conforme o art. 12, inciso XV, o art. 47, parágrafo único, e os arts. 48 a 50 do Regimento Interno, que, depois de aprovada, assinarei com o Sr. Ministro Rogério Simonetti Marinho, Presidente da Reunião, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.//

Rogério Simonetti Marinho

Presidente da Sessão

Nelson Vieira Fraga Filho

Secretário da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 09/02/2021, às 15:10, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simonetti Marinho, Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 18:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0218648** e o código CRC **F23165B2**.